



MENSAGEM Nº 011/2017



Senhor Presidente,
Senhores e senhoras vereadores

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências projeto de lei que Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para reconhecimento de dívida com credor que menciona e dá outras providências.

A dívida é originária do contrato nº 203/2016, da Tomada de Preços 001/2016, não empenhado na data correta.

Segue breve relato dos documentos anexados para melhor compreensão dos ilustres edis:

- 1 - Extrato do Diário – Minas Gerais, com a publicação do resultado da licitação em 29.11.2016; (documento do processo licitatório nº 0145)
- 2 – Contrato 203/2016 datado de 16.11.2016. Publicado antes da publicação do resultado final da licitação. (documento do processo licitatório nº 146 a 164)
- 3 – Ordem de serviço 001/2016 de 28.22.2016 – Não juntada ao processo;
- 4 – Solicitação de aditivo de 180 dias datado de 15.12.2016 (documento do processo licitatório 167)
- 5 – Parecer jurídico datado de 15.12.2016 (documentos do processo licitatório nº 168 a 172);
- 6 – Primeiro termo aditivo datado de 15.12.2016 (documento do processo licitatório nº 173);

Em 2017 foi liberada a primeira parcela do contrato em tela no valor de R\$ 81.955,37 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sem condições de pagamento por falta do empenho global do contrato em 2016;

Com a aprovação do projeto poderemos quitar a parcela já liberada e as demais a serem liberadas pela Caixa Econômica Federal.

Assim sendo, solicitamos nos termos do inciso II do Art, 71 da Lei Orgânica Municipal, a convocação extraordinária da Câmara Municipal para deliberarem sobre a matéria em tela.

Certos da aprovação, ficamos no aguardo, colocando-nos ao dispor para sanar quaisquer dúvidas oriundas do presente projeto.

Buritis, 27 de junho de 2017

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 16 2017.



Publicado no Quadro de Avisos,
no seguimento da Câmara.

Em 29 / 06 / 2017
[Signature]
Servidor Responsável

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para reconhecimento de dívida com credor que menciona e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer a existência de dívida no valor de R\$ 310.158,55 (trezentos e dez mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) com a empresa BRA Engenharia Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.916.465/0001-52.

Art. 2º - A dívida é originária do contrato nº 203/2016, processo licitatório nº 235/2016, Tomada de Preços nº 001/2016, referente a pavimentação asfáltica da Av. Pedro Valadares Versiane, oriunda do contrato de repasse nº 1023.999-00/2015 do convênio com o Ministério da cidade.

Art. 3º - O valor constante do art. 1º é referente ao total do convênio não empenhado em 2016, cuja primeira parcela foi liberada em 2017 e será empenhado na seguinte dotação orçamentária 02.05.01.15.451.0015.10.38. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de junho de 2017

[Signature]
Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 169 no livro próprio,
sob a folha de nº 06 em 28 de
06 de 2017, às 08:30 hs.
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 03 de 07 de 17, por
07 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 04 de 07 de 17, por
06 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Signature]